

LEI Nº. 2.787 DE 10/11/93.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A EXECUTAR OBRAS EM
PROPRIEDADE RURAL.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras na propriedade rural do senhor Paulino José de Queiroz, neste município, lugar denominado Fazenda Santa Rosa.

Art.2º - As obras a que se refere o artigo anterior consistirão na recuperação do aterro de uma represa existente naquele imóvel e execução de 10 tanques com a área de 200 m², cada um, destinados à criação de peixes.

§ 1º - Os tanques serão construídos em 03 etapas, observando-as sempre a disponibilidade do maquinário do Município de Iturama.

§ 2º - Para a execução dos serviços mencionados no “caput” deste artigo, o município de Iturama fornecerá apenas o maquinário, sua manutenção e seus respectivos operadores.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 10 de outubro de 1.993.
Prefeito Municipal.